

PORTARIA TRT/GP/DG N° 262/2024

Define a Política de Gerenciamento Orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a observância à Portaria TRT/GP/DG n° 227, de 28 de dezembro de 2018, que definiu as rotinas e os procedimentos para o planejamento e o controle da execução orçamentária e financeira do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

CONSIDERANDO a observância à Portaria TRT/GP/DGCA n° 105, de 2 de setembro de 2015, que instituiu a Política de Aplicação de Boas Práticas do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

CONSIDERANDO a observância ao art. 11 da Resolução CNJ n° 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabeleceu a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), no que diz respeito à aplicação do iGovTIC-JUD como meio de medição da maturidade de TIC, especificamente em relação à implantação de um processo de trabalho para gerenciamento orçamentário de TIC,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria TRT/GP/DG n° 464, de 26 de setembro de 2022, e definir a Política de Gerenciamento Orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos do presente normativo.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I. Comitê de TIC: Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (CTIC-TRT24) instituído na Resolução Administrativa nº 107/2022;

II. Processo de trabalho: conjunto de atividades inter-relacionadas que transforma insumos em produtos, agregando valor e atendendo à demanda do cliente.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A Política de Gerenciamento Orçamentário de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região obedecerá às seguintes diretrizes:

I. estabelecer o processo de trabalho para elaboração e monitoramento da execução da programação orçamentária de tecnologia da informação do TRT da 24ª Região;

II. definir as regras gerais para as tarefas e procedimentos do processo de trabalho; e

III. definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 3º As atividades executadas no âmbito da Política de Gerenciamento Orçamentário de TIC deverão observar os procedimentos descritos no processo de trabalho **Gerenciar Orçamento de TIC**, disponível no *site* do Portal de Governança de TIC do TRT da 24ª Região, item **Políticas e Processos de Trabalho**.

CAPÍTULO IV

DOS RESPONSÁVEIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Os responsáveis e as responsabilidades no âmbito da presente política serão definidos de acordo com os papéis estabelecidos no processo de trabalho **Gerenciar Orçamento de TIC**:

I. Cabe ao Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações exercer os papéis de **Dono do Processo**, de **Gerente do Processo** e de **SETIC** e observar as seguintes responsabilidades:

- a. assegurar que todos os envolvidos na execução do processo sejam informados das mudanças e suporte efetuados;
- b. aprovar as atualizações do processo;
- c. buscar a qualidade, eficiência e efetividade do processo;
- d. manter o desenho e indicadores do processo atualizados, garantindo que estejam adequados aos propósitos da organização;
- e. produzir informações gerenciais (indicadores); e
- f. promover a execução das atividades do processo.

II. Cabe aos responsáveis pelas unidades internas da SETIC exercerem o papel de **Unidades da SETIC**, no

que diz respeito às respectivas áreas de atuação, e observar as seguintes responsabilidades:

- a. prestar as informações relativas às demandas de investimento/custeio das respectivas unidades; e
- b. tomar as providências necessárias para executar as ações e projetos relacionados aos investimentos/custeios previstos no orçamento da SETIC.

III. Cabe ao Secretário de Orçamento e Finanças exercer o papel de **Secretaria de Orçamento e Finanças** e observar as seguintes responsabilidades:

- a. disponibilizar acesso ao sistema de lançamentos conforme os prazos definidos pela regulamentação interna do TRT da 24^a Região; e
- b. avaliar a proposta prévia e relacionar os eventuais ajustes necessários.

IV. Cabe ao Coordenador do Comitê de TIC exercer o papel de **Comitê de TIC** e observar as seguintes responsabilidades:

- a. aprovar o plano de orçamento; e
- b. monitorar a execução orçamentária.

Parágrafo Único. Em caso de divergência entre a presente política e o processo de trabalho no que diz respeito à descrição dos papéis e responsabilidades, prevalecem as definições estabelecidas no documento de descrição do processo de trabalho.

CAPÍTULO V

DO ÂMBITO E DA APLICAÇÃO

Art. 5º A Política de Gerenciamento Orçamentário

de Tecnologia da Informação e Comunicações aplica-se a todas as iniciativas que requeiram recursos orçamentários para investimento/custeio, sejam originárias da SETIC ou não.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A elaboração da proposta orçamentária anual e, posteriormente, seu monitoramento e execução devem observar as atividades previstas no fluxo do processo de trabalho **Gerenciar Orçamento de TIC**.

Parágrafo único. Os procedimentos executados no processo de que trata o *caput* deverão observar o disposto na regulamentação específica promovida pela unidade de orçamento e finanças do TRT da 24ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente